



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2609056400100082301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): José Roberto de Lima - **CNPJ/CPF:** 058.059.883-72

Endereço: Rua 41 - 130 - Senador Carlos Jereissati - Pacatuba - CE - 61814-108

Telefone: (85) 98974-9178

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: HOSPITAL CAMPOS ELISIOS LTDA

Nome Fantasia: HOSPITAL CAMPOS ELISIOS

CPF/CNPJ: 03.963.412/0001-15

Endereço de Correspondência:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **05/11/2026 às 09:00** horas, admitida a tolerância de até 10 (dez) minutos, para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/cvk-yonb-pkf>

Relato:

Relata o consumidor que realizou uma consulta com médico urologista junto ao Hospital Campos Elísios, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ocasião em que foi informado de que teria direito a um retorno para apresentação dos exames.

Informa que realizou o agendamento do retorno, contudo, na data marcada, compareceu ao estabelecimento, mas o médico não compareceu ao atendimento.

Afirma que, ao buscar o reagendamento do retorno, foi informado de que seria necessário efetuar o pagamento de uma nova consulta. O consumidor não concorda com a cobrança, uma vez que o retorno não ocorreu em razão da ausência do profissional, razão pela qual buscou este órgão de proteção e defesa do consumidor, visando à intermediação da demanda.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Pedido:

Diante da falha na prestação do serviço e da recusa injustificada na realização da consulta de retorno previamente agendada e frustrada por ausência do profissional médico, o Reclamante requer a notificação da instituição Reclamada para que:

1. Proceda à restituição/devolução integral do valor eventualmente cobrado e pago referente à nova consulta exigida indevidamente para a simples apresentação de exames (consulta de retorno).

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 30 de Setembro de 2026 .

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 30/08/2026

Ass. do consumidor(a):

José Roberto de Lima